



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº IND 5934 /2012
(Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)

LIDO
Em 12, 06, 12
Assessoria de Redação

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a implantação de Academia para a 3ª idade na QS 14 em frente ao conjunto 02B em Riacho Fundo I, Região Administrativa de Riacho Fundo - RA XVII.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a construção de academia para a 3ª idade na QS 14 em frente ao Conjunto 02B em Riacho Fundo I, região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 5934 /2012
Fis. Nº 01 BIA

Essa reivindicação vem sendo feita pela comunidade carente que busca um espaço adequado e acessível para oferecer aos idosos a possibilidade de praticarem ginástica, trabalho de musculação entre outros momentos de descontração e estimulando o bem estar diariamente.

A prática de atividade física é recomendada em vários casos principalmente para as pessoas da 3ª idade, visto que proporciona, entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

Tal pedido busca oferecer à comunidade um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2012.


Deputado OLAIR FRANCISCO
PT do B




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade CAS.

Em, 13/06/201


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 5934 / 2012
Fis. Nº 02 BIA